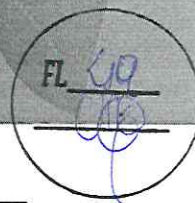




FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000795/2021

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretarias Municipais de Finanças e Infraestrutura.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva de motocicletas incluindo reposição de peças e revisão periódica.

MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Floriano-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 090/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000795/2021, solicitando a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva de motocicletas incluindo reposição de peças e revisão periódica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Infraestrutura, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços (anexo) realizada pelo setor competente, julga as propostas apresentadas a seguir:

ITEM – REVISÃO PERIÓDICA INJEÇÃO/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS

FORNECEDOR	QTD	VALOR UNITÁRIO/ITEM	TOTAL POR ITEM	CLASSIFICAÇÃO
ÁUREA LUZIA CUNHA DE FREITAS LOPES CIA LTDA	03	R\$ 1.358,00	R\$ 4.074,00	VENCEDOR
J W MENDES DA GRACA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	03	R\$ 1.614,00	R\$ 4.842,00	1º CLASSIFICADO
CAJUEIRO MOTOS LTDA	03	R\$ 1.784,60	R\$ 5.352,00	2º CLASSIFICADO

Por conseguinte, considerando que ÁUREA LUZIA CUNHA DE FREITAS LOPES CIA LTDA, CNPJ nº 07.000/0001-65, Avenida Bucar Neto, nº 483, Centro, Floriano-PI, CEP: 64800-002 apresentou o menor preço e cumpriu com os requisitos de



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

FL 50
[Signature]

habilitação. A Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido dos requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõem o Processo Administrativo nº 001.0000795/2021, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para o fornecedor supramencionado, com o valor global de R\$ R\$ 4.074,00 (Quatro Mil e Setenta e Quatro Reais). Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 24 de fevereiro de 2021.


Francisca Michelle dos Santos Silva
Presidente da CPL/PMF-PI


Ângela Emanuely Damas Costa
Membro da CPL


Marcio Reis Azevedo Araújo
Membro da CPL